**DECRETO Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

"INSTITUI TURNO ÚNICO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DE LACERDÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VII c/c art. 83, inciso, I, letra “h”, todos da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**:

**Art. 1°** - Fica Instituído turno único contínuo de 6 (seis) horas diárias no serviço público municipal, a ser cumprido no período compreendido entre as 13:00 e 19: 00 horas, de segunda a sexta-feira.

**Art. 2º -** O turno único instituído por este Decretovigorará a partir de **02/01/2017 a 31/01/2017**.

**Parágrafo Único –**O poder Executivo poderá, caso entenda conveniente, reduzir o prazo de vigência deste Decreto.

**Art. 3°** - O turno único não se aplica às atividades de Saúde, Transportes e Obras, Educação e Setor de Blocos de Notas de Produtor Rural as quais cumprirão seu calendário e horários normais.

**Parágrafo único** – De acordo com as necessidades em atenção ao interessepúblico, outras atividades poderão vir a ser excluídas do turno único, sendo que essa decisão deverá ser tomada de forma fundamentada.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, 02 de Janeiro de 2017

**SERGIO LUIZ CALEGARI**

Prefeito